PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ
Avenida André Rodrigues de Freitas, 719 - Itapema do Norte - CEP 89.249-000 - Itapoá/SC
Fone/ Fax: (47) 3443-6146 - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 63/2011
Origem: Poder Legislativo.
Data: 07 de dezembro de 2011.

AUTORIZA O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ, ESTADO DE SANTA CATARINA, A FILIAR-SE E CONTRIBUIR MENSALMENTE OU ANUALMENTE COM A UVESC – UNIÃO DOS VEREADORES DE SANTA CATARINA, COM SEDE NA CAPITAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI

Art. 1º Fica o Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal, autorizado a filiar-se e contribuir mensalmente ou anualmente em favor da UVESC – União dos Vereadores de Santa catarina, com sede na Capital do Estado da Santa Catarina, portadora do CNPJ nº 76.875.731/0001-42.

§ 1º O valor de que trata o *caput* do art. 1º do presente ato é de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), por mês, conforme estatuído no art. 85, inciso I, alíneas "a", "b" e "c" do Estatuto da Entidade, a serem lançados conforme a edição de boleto de pagamento pela Entidade ou depósito em conta.

§ 2º Quando os valores referidos da contribuição se modificarem, fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado, por ato próprio, a ajustá-los de conformidade com o que a UVESC estabelecer.

Art. 2º A contribuição referida terá cunho exclusivamente para as atividades da Entidade, conforme prescrito em seus estatutos, não podendo haver desvio de finalidade.

Parágrafo único. A Entidade prestará contas à Câmara Municipal, através de seus balanços, comprovando a aplicação dos recursos objeto do presente ato.

Art. 3º A contribuição cessará pela dissolução da Entidade ou por outro meio estatutário, bem como por revogação da lei autorizativa que venha determinar sua condição de desfiliado, o que será comunicado por escrito à UVESC.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta em rubrica específica do orçamento do Legislativo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em janeiro de 2012.

Câmara Municipal de Itapoá, em 07 de dezembro de 2011.

MESA DIRETORA

Daniel Silvano Weber
Presidente

Osni Ocker
Vice-Presidente

Márcia Regina Eggert Soares
1ª Secretária

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 63/2011

Srs. Vereadores

O Projeto de Lei apresentado tem como objetivo autorizar a Câmara Municipal a filiar-se com a UVESC (União dos Vereadores de Santa Catarina) e, deste modo, propor à Casa e aos vereadores, suporte jurídico externo, bem como a possibilidade de acesso a estudos, documentos e cursos oferecidos pela Associação.

A seguir, mencionamos os objetivos da Associação:

I – Promover de maneira efetiva a manutenção do regime representativo e do sistema federativo;

II – Desenvolver o espírito associativo entre os Vereadores de Santa Catarina;

III – Promover os estudos dos problemas sócio, político e econômicos dos Municípios Catarinenses, colaborando para o seu equacionamento;

IV – Difundir e incentivar o espírito municipalista, visando a revitalização das Câmaras Catarinenses;

V – Defender o sistema democrático representativo, sem prejuízo do apoio a outras formas alternativas de participação do povo no exercício, controle e fiscalização da gestão pública;

VI – Defender a democracia como regime político e o pleno exercício das liberdades públicas, tendo como base os preceitos constantes na Declaração Universal dos Direitos Humanos;

VII – Solidarizar-se e participar com e de todas as lutas democráticas dos municípios, estados e país e defender o direito dos povos à autodeterminação;

VIII – Propiciar o intercâmbio de experiências técnico legislativas através de encontros e boletins periódicos;

IX – Promover congressos, cursos, seminários, encontros e outras atividades afins, a nível estadual e regional, para estudo de moções, teses, projetos de leis, leis, eventos da esfera político administrativa, social e econômica, bem como o aperfeiçoamento e treinamento dos associados, buscando a aplicação dos princípios fundamentais, dos direitos e garantias individuais e coletivas, previstos na carta magna;

X – Proporcionar ao Vereador do interior do Estado, um escritório para contato na Capital, facilitando o encaminhamento de reivindicações às autoridades estaduais e federais;

XI – Representar os Vereadores de Santa Catarina, quando de suas reivindicações e interesses comuns;

XII – Propiciar assistência técnico jurídica aos Vereadores e Câmaras Municipais, visando o aprimoramento das atividades legislativas;

XIII – Assessorar e cooperar, com os legislativos e executivos, na adoção de medidas, visando a industrialização da região e o consequente aproveitamento do potencial de recursos naturais e

humanos, com ênfase a projetos na área da educação e da saúde, em conformidade com os interesses comunitários e a efetivação de medidas de cunho social;

XIV – Representar ativa e passivamente, sempre que necessário, os interesses de seus associados perante qualquer juízo ou tribunal.

Por fim, roga-se aos membros desta Casa de Leis pela discussão e aprovação deste importante projeto, em regime de urgência, solicitando aos nobres pares a sua aprovação.

Câmara Municipal de Itapoá, em 07 de dezembro de 2011.

MESA DIRETORA

Daniel Silvano Weber
Presidente

Osni Ocker
Vice-Presidente

Márcia Regina Eggert Soares
1ª Secretária